



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA (5)

Ao Projeto de Lei do Legislativo de n.º53/2018, que dispõe sobre a inclusão em estabelecimentos e outros, e em especial locais de frequência infantil, de placa referente a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de criança e adolescente e dá outras providências, incluindo o inciso VI, no artigo 1º.

EMENDA N.º 5/2018

Fica incluído no artigo 1º, do Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, o inciso VI, com a seguinte redação:

“Art. 1º...

(...)

VI – em todas as repartições públicas municipais.

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2018.


Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo de n.º53/2018, que dispõe sobre a inclusão em estabelecimentos e outros, e em especial locais de frequência infantil, de placa referente a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de criança e adolescente e dá outras providências, altera a redação do artigo 3º.

EMENDA N.º 6/2018

O artigo 3º, do Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º ...

**O ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS
E ADOLESCENTES SÃO CRIMES.
DENUNCIE – DISQUE 100 – APLICATIVO “PROTEJA BRASIL”**

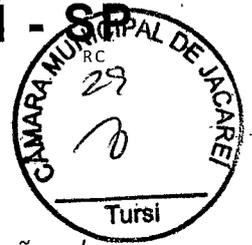
Câmara Municipal de Jacaréí, 10 de dezembro de 2018.


Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Projeto de Lei do Legislativo de n.º 953/2018, que dispõe sobre a inclusão em estabelecimentos e outros, e em especial locais de frequência infantil, de placa referente a denúncia de crime de abuso e exploração sexual de criança e adolescente e dá outras providências, incluindo parágrafo único ao artigo 5º.

EMENDA N.º 7/2018

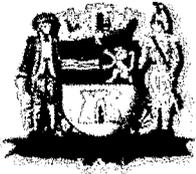
Fica incluído o Parágrafo Único no artigo 5º, do Projeto de Lei do Legislativo em epígrafe, com o seguinte teor:

“Art. 5º ...

Parágrafo Único: As multas aplicadas em função do “caput” serão recolhidas ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, e destinadas a ações protetivas de vítimas de violência de abuso e exploração sexual de que trata esta lei.”

Câmara Municipal de Jacareí, 10 de dezembro de 2018.

Lucimar Ponciano
Vereadora – PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



EMENDAS Nº. 05, 06 e 07 AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO nº 53 de 05/09/2018

Ementa: Emendas nº. 05, 06, e 07.
Projeto de Lei sobre locais de frequência infantil. Placa de denúncia de crime de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e dá outras providências.
Possibilidade.

Vereador: Lucimar Ponciano

PARECER Nº 385- METL - SAJ - 12/2018

A Nobre Vereadora Lucimar Ponciano encaminhou para apreciação desta Casa Legislativa, as Emendas nº. 05, 06 e 07, desacompanhadas de Justificativa.

Em suma, a Emenda nº. 05 inclui as repartições públicas como locais obrigatórios para divulgação do Disque Denúncia de Abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. A Emenda nº. 06 inclui os dizeres "aplicativo Proteja Brasil" e a Emenda nº. 07 destina ao Fundo Municipal da Criança e Adolescente, os valores recebidos a título de multa, no caso de desobediência dos preceitos contidos no aludido projeto de lei.

Dessa forma, as Emendas apresentadas apenas visaram aprimorar o Projeto de Lei em questão, sendo que a matéria e iniciativa destas, permanecem dentro da competência dos Vereadores, conforme parecer nº. 262- METL- SAJ- 09/2018, estando,



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



portanto, as Emendas nº. 05,06 e 07 devidamente **APTAS** e, **em condições de receber regular tramitação.**

No mais, com relação às Comissões e quórum, ratificamos o teor do parecer nº. 262- METL- SAJ- 09/2018.

Ressaltamos ainda, que as Emendas deverão ser apreciadas antes do Projeto de lei.

Esse é o parecer.

Jacareí, 11 de dezembro de 2018

Mirta Eveliane Tamen Lazcano

OAB/SP 250.244

Consultor Jurídico Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Projeto de Lei nº 043/2018

EMENTA: *Emendas Parlamentares (nº 05, 06 e 07) a Projeto de Lei que institui o dia municipal de combate à pedofilia. Constitucionalidade. Legalidade. Viabilidade.*

DESPACHO

Aprovo o parecer de nº 385 – METL – SAJ – 12/2018 (fls. 30/31) por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras para prosseguimento.

Jacareí, 11 de dezembro de 2018.

Jorge Alfredo Cespedes Campos
Secretário-Diretor Jurídico